



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1420

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.420.770.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e vinte milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente:

1.	LEGISLATIVO	
1.1	Câmara Municipal	
3.2.1.1.00	Transfer. Operacionais	
		Cr\$ 100.000.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.1	Gab. Pref.e Dependências	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	
F.P.03.07.020.2.002		Cr\$ 34.000.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	
F.P.03.07.020.2.002		Cr\$ 15.000.000,00
3.	DEPARTº DE FINANÇAS	
3.1	Div. Cont.Tesouraria e Tributação	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	
F.P.03.08.032.2.002		Cr\$ 33.000.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	
F.P.03.08.032.2.002		Cr\$ 5.000.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

4.	DEPARTº ADMINISTRAÇÃO		
4.1	Div. Pessoal e Materiais		
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		
F.P.03.07.022-2.002		Cr\$	26.000.000,00
5.	DEPARTº ED. CULT.		
	ESPORTE e TURISMO		
5.1	Divisão Educação		
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		
F.P.08.41.190.2.003	(Ed.Pré-Escola)	Cr\$	91.500.000,00
F.P.08.42.427.2.003	(Alim.Nutrição)	Cr\$	19.500.000,00
F.P.08.41.185.2.003	(Creche)	Cr\$	3.770.000,00
3.1.2.0.00	Material Consumo		
F.P.08.41.190.2.003	(Educ.Pré-Escolar)	Cr\$	20.000.000,00
F.P.08.42.427.2.003	(Alim.Nutrição)	Cr\$	60.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv.Encargos		
F.P.08.42.190.2.003	(Educ.Pré-Escolar)	Cr\$	30.000.000,00
3.2.5.4.00	Apoio Financ.Estudantes		
F.P.08.47.235.2.003		Cr\$	10.000.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações		
F.P.08.41.190.1.003	(Educ.Pré-Escolar)	Cr\$	100.000.000,00
5.2	Divisão Cultura		
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		
F.P.08.48.247.2.002		Cr\$	4.500.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv.Encargos		
F.P.08.48.247.2.002		Cr\$	15.000.000,00
5.3	Div.Esp.Turismo		
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		
F.P.08.46.224.2.002		Cr\$	20.500.000,00
3.1.2.0.00	Material Consumo		
F.P.08.46.224.2.002		Cr\$	5.000.000,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

6. DEPARTº DE SAÚDE

6.1 Divisão de Saúde

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.13.75.428.2.002 Cr\$ 214.000.000,00

3.1.1.3.00 Obrigações Patro nais

F.P.13.75.428.2.002 Cr\$ 50.000.000,00

3.1.2.0.00 Material de Consumo

F.P.13.75.428.2.002 Cr\$ 100.000.000,00

7. DEPART.PROM.SOCIAL

7.1 Div.Assist. Social

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.15.81.486.2.002 Cr\$ 4.500.000,00

8. DEPART.OBRAS SERV. MUNICIPAIS

8.1 Divisão Obras Serviços

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.10.58.021.2.005 Cr\$ 112.000.000,00

3.1.2.0.00 Material de Consumo

F.P.10.58.021.2.005 Cr\$ 50.000.000,00

8.2 Divisão Est.Rod.Municipal

3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL

F.P.16.88.534.2.005 Cr\$ 9.500.000,00

3.1.2.0.00 Material de Consumo

F.P.16.88.534.2.005 Cr\$ 30.000.000,00

9. ENCARGOS GERAIS MUNI CIPAIS

9.1 Rec. s/Superv.Deptº de Finanças



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

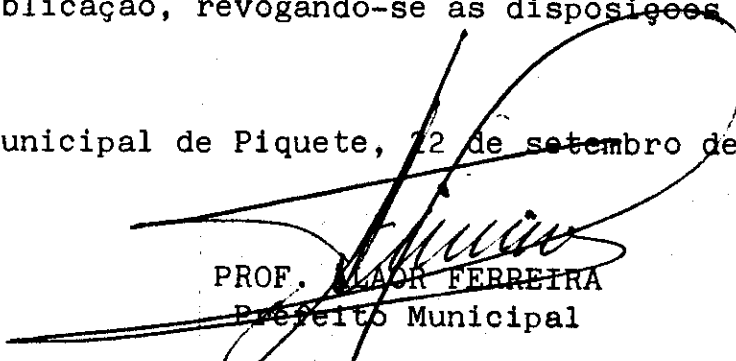
LIVRO DE LEIS

3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		
F.P.03.07.021.2.006		Cr\$	5.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais		
F.P.15.82.492.2.007		Cr\$	50.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. Encargos		
F.P.03.07.021.2.006		Cr\$	100.000.000,00
3.2.5.1.00	Inativos		
F.P.15.82.495.2.009		Cr\$	83.000.000,00
3.2.5.2.00	Pensionistas		
F.P.15.82.495.2.009		Cr\$	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL GERAL		Cr\$	1.420.770.000,00

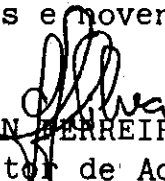
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com recurso a que alude o inciso II do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de setembro de 1992.


PROF. MANOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Administração
e Planejamento